



TC 017.694/2013-2

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o artigo 1º da Resolução TCU n. 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via **Scbex/Adgecex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n. 8.443/1992.

| RESPONSÁVEL | DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO | ACÓRDÃOS |
|--|-----------------------------|---------------------------|
| Francisco das Chagas Silva | 5/6/2013 | 322/2011 TCU-2ª Câmara |
| Representado nos autos pelos Advogados Armando Ferraz Nunes – OAB/PI 14/77 e Débora Nunes Martins, OAB/PI n. 5383. | | |

2. A documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União, conforme o disposto no art. 2º, da Decisão Normativa – TCU n. 126, de 10 de abril de 2013.

3. Os Advogados Marcos André Lima Ramos, OAB/PI 3839 e OAB-MA 773-A e outros, listado no item 8 do Acórdão 322/2011 e item 8 do Acórdão n. 2183/2013, representaram a empresa Mirante Engenharia Ltda.

Secex-PI, em 1º de julho de 2013

(assinado eletronicamente)
CLEMENTE GOMES DE SOUSA
Secretário